



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Ata da 12ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

Presidente: Jorge Uatanabi do Prado

Vice Presidente – Moacir João Gregório

1º Secretário:- André Luiz Gregório

2º Secretário:- Marcelo Machado de Oliveira

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho, Jorge Uatanabi do Prado, José Pugliesi de Oliveira Neto, Marcelo Machado de Oliveira, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Moacir João Gregório, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, no horário regimental das 19:00 horas, realizou-se a 12ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 2ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Após a abertura dos trabalhos o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 11ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e seis, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores com direito a voto; Dando prosseguimento aos trabalhos foi dado início a leitura dos expedientes; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei nº 46/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 47/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 48/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 49/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 50/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Projeto de Lei nº 51/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências; Repasse de verbas referente aos meses de maio e junho de 2026; Ofício nº 193/2026 (Prorrogação de prazo para resposta ao Requerimento nº 42/2026, de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira); Ofício nº 194/2026 (Resposta ao Requerimento nº 43/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 202/2026 (Resposta ao Requerimento nº 42/2026, de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira); Ofício nº 203/2026 (Prorrogação de prazo para resposta aos Requerimentos nºs 46 e 47/2026, de



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaيرا.sp.gov.br | camaraguaيرا@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 211/2026 (Prorrogação de prazo para resposta ao Requerimento nº 48/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 212/2026 (Resposta ao Requerimento nº 50/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 213/2026 (Resposta ao Requerimento nº 57/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 214/2026 (Resposta ao Requerimento nº 54/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 216/2026 (Resposta ao Requerimento nº 53/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 217/2026 (Resposta ao Requerimento nº 52/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 218/2026 (Resposta ao Requerimento nº 47/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 221/2026 (Resposta ao Requerimento nº 49/2026, de autoria do Vereador André Luiz Gregório); Ofício nº 222/2026 (Resposta ao Requerimento nº 58/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 227/2026 (Resposta ao Requerimento nº 46/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 228/2026 (Resposta ao Requerimento nº 51/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 229/2026 (Resposta ao Requerimento nº 48/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 231/2026 (Resposta ao Requerimento nº 55/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício nº 232/2026 (Resposta ao Requerimento nº 56/2026, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado); Ofício recebido da Diretoria Municipal de Saúde esclarecendo as demandas relacionadas à USF – Unidade de Saúde da Família “Cabo Aguinaldo Soares Barbosa” e à Farmácia Municipal de Alto Custo; Ofício nº 02/2026 encaminhado pelo Conselho Municipal de Apoio e Proteção às Pessoas Neurodivergentes contendo solicitação; Ofício nº 367/2026 da Diretoria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social solicitando o uso do Plenário para a realização de capacitação profissional; Leis Ordinárias 3.376 a 3385; Decretos 7.809 a 7.840; Convite encaminhado pela Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para o "Festival Itinerante de Arte e Cultura"; Convite encaminhado pela Prefeitura Municipal de Guaíra, para a reinauguração da EMEF "Profa. Vicencina Aparecida Vaccaro Morsoleto"; Convite encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaíra para a 14ª Conferência Municipal "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa;" EXPEDIENTE DE OUTROS: Balancete da Receita e da Despesa do Fundo Municipal de Previdência, dos meses de janeiro a maio de 2026; Ofício do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo contendo Cópia do acórdão que trata das contas anuais da Câmara Municipal de Guaíra, relativas ao exercício de 2023; Ofício nº 33BPMI - 103/40/26 da Polícia Militar (Relação de emprego de Policiais Militares da Atividade Delegada referente ao mês de junho/2026); Ofício nº 33BPMI- 106/40/26 da Polícia Militar (Gratificação referente ao Pró labore do mês de



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

junho/2026); E-mail recebido do Sindicato de Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo solicitando a intervenção da Câmara Municipal de Guaíra junto ao Governador do Estado de São Paulo para que seja retirado da Assembleia Legislativa o PL nº 1.316/2025; E-mail encaminhado à ouvidoria da Câmara sobre registro de ponto de servidores públicos da prefeitura municipal de Guaíra contendo solicitação de fiscalização sobre possível acumulação irregular de cargo e incompatibilidade de jornada; E-mail encaminhada à ouvidoria da Câmara contendo solicitação de fiscalização sobre possível acumulação irregular de cargo e incompatibilidade de jornada da Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade; E-mail encaminhado pela Secretaria do Tesouro Nacional divulgando o Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi e o resultado do prêmio "IV Prêmio Qualidade da Informação Contábil e Fiscal" para entes da Federação do ano de 2026, com dados relativos ao exercício de 2025; E-mail encaminhado pela Secretaria do Tesouro Nacional informando a publicação do Balanço do Setor Público Nacional de 2026, com dados de 2025; E-mail encaminhado pela Secretaria do Tesouro Nacional informando sobre a republicação do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) 15ª edição e seus respectivos mapeamentos; E-mail encaminhado pela Secretaria do Tesouro Nacional comunicando aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a publicação do Ementário da Receita Orçamentária e Fontes ou Destinação de Recursos, com vigência para o exercício de 2027; E-mail recebido da Câmara Municipal de Jundiaí contendo apelo aos Presidentes das Câmaras Municipais do Estado de São Paulo para que realizem audiências públicas e debates legislativos sobre segurança, fiscalização e regulamentação de esportes radicais e atividades de aventura de alto risco; Convite encaminhado pela SOGUBE, para o evento "Jovem que transforma Guaíra" - Atitude empreendedora, protagonismo juvenil e preparação para o futuro; Convite encaminhado pelo Governo do Estado de São Paulo, para Cerimônia de fortalecimento dos Municípios Paulistas: investimentos no Fundo Social, na Saúde e na Defesa Civil e entrega do centro Logístico Humanitário; Convite encaminhado pela Associação dos Municípios de Médio e Pequeno porte do Estado de São Paulo - AMPPESP - para o evento "Fomenta 2026"; Convite encaminhado pela Câmara Municipal de São Paulo para o Ciclo de Oficinas de Participação Cidadã; Convite encaminhado pela Associação Paulista de Municípios para o 15º SGESP - Seminário de Gestão Pública Fazendária - Da Virada do Século XV à Inteligência Artificial na Gestão Pública; Convite encaminhado pela Câmara Municipal de São Paulo para o Ciclo de Oficina de Participação Cidadã (Região Norte); Convite encaminhado pela Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, para a "42ª Taça Guaíra de Futsal - Dr. Carlos Lisandro do Carmo"; Convite encaminhado pela Câmara Municipal de Barretos, para entrega de Título de Cidadão Honorário ao Sr. Guilherme Piai Silva Filizzola; Convite encaminhado pela Assembleia



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaيرا.sp.gov.br | camaraguaيرا@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Legislativa do Estado de São Paulo para a Audiência Pública – “Encontro Estadual do Movimento Somos Todas Professoras” -, que será realizada no dia 08 de agosto de 2026; Convite encaminhado pelo Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça para as produções autorais do IORM no Theatro Pedro II, nos dias 18 e 19/08/2026; Convite encaminhado pelo Rotary Club de Guaíra para a Festiva de Visita de Governadoria do Distrito 4540 e Comemoração ao 19º Aniversário do Rotary Club de Guaíra-SP, no dia 07 de agosto de 2026; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Projeto de Resolução nº 11/26, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que institui, no calendário anual de ações da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Guaíra, a “Caminhada Outubro Rosa – Juntos Pela Vida”, e dá outras providências; Ofício de Renúncia ao cargo de 1º Secretário protocolado pelo Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto; Requerimentos nº 47/26 e 48/26, ambos de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 49/26, de autoria do Vereador André Luiz Gregório, deferido e encaminhado; Requerimentos nº 50/26, 51/26, 52/26, 53/26, 54/26, 55/26, 56/26, 57/26, 58/26, 59/26, 60/26, 61/26 e 62/26, todos de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferidos e encaminhados; Requerimento nº 63/26, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferido; Requerimentos nº 64/26, 65/26 e 66/26, todos de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferidos e encaminhados; Indicações nº 181/26 e 182/26, ambas de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 183/26 e 184/26, ambas de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 185/26, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 186/26, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicações nº 187/26 e 188/26, ambas de autoria do Vereador Rafael Talarico, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 189/26 e 190/26, ambas de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 191/26, 192/26 e 193/26, todas de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 194/26, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, deferida e encaminhada; Indicações nº 195/26 e 196/26, ambas de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 197/26, de autoria do Vereador Moacir João Gregório, deferida e encaminhada; Indicação nº 198/26, de autoria do Vereador Jorge Uatanabi do Prado, deferida e encaminhada; Indicações nº 199/26 e 200/26, ambas de autoria do Vereador Clarino Lopes Teixeira, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 201/26 e 202/26, ambas de autoria do Vereador Marcelo Machado de Oliveira, deferidas e encaminhadas; Indicações nº 203/26, 204/26, 205/26 e 206/26, todas de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferidas e encaminhadas; EXPEDIENTE DA MESA:



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaيرا.sp.gov.br | camaraguaيرا@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Projeto Lei nº 07 de 2026, de autoria da Mesa, que dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias; Balancete da Câmara Municipal de Guaíra do mês de junho de 2026; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; Antes de dar início a Ordem do Dia, em razão da vacância do cargo de 1º Secretário, o Sr. Presidente deu instruções e início à eleição para o cargo de 1º Secretário da Mesa solicitando a distribuição das cédulas. Após a distribuição das cédulas, o senhor presidente determinou ao Secretário da Mesa que realizasse a chamada nominal dos vereadores para votação para o cargo de 1º Secretário da Mesa, tendo o vereador André Luiz Gregório obtido 04 (quatro) votos; o vereador Moacir João Gregório obtido 01 (um) voto; os vereadores Francisco Borges de Sousa Filho obtido 02 (dois) votos; o vereador Anderson Aparecido de Lima obtido 01 (um) voto; o vereador José Pugliesi de Oliveira Neto obtido 01 (um) voto; a vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes obtido 01 (um) voto; e o vereador Rafael Talarico obtido 01 (um) voto; Dessa forma, o vereador André Luiz Gregório foi eleito e declarado 1º Secretário da Mesa, tendo os votos sido conferido pelos vereadores José Pugliesi de Oliveira Neto e Rafael Talarico, com posse imediata. Considerando, que com a posse do cargo de 1º secretário houve a vacância do cargo de 2º secretário, o Sr. Presidente determinou ao secretário da câmara a distribuição das cédulas para eleição do cargo de 2º secretário, valendo as mesmas regras da eleição anterior. Após a distribuição das cédulas, o senhor presidente determinou ao Secretário da Mesa que realizasse a chamada nominal dos vereadores para votação para o cargo de 2º Secretário da Mesa, tendo o vereador Marcelo Machado de Oliveira obtido 06 (seis) votos; a vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes obtido 01 (um) voto; o vereador Francisco Borges de Sousa Filho obtido 01 (um) voto; o vereador José Pugliesi de Oliveira Neto obtido 01 (um) voto; o vereador Rafael Talarico obtido 01 (um) voto; e o vereador Moacir João Gregório obtido 01 (um) voto. Dessa forma, o vereador Marcelo Machado de Oliveira foi eleito e declarado 2º Secretário da Mesa, tendo os votos sido conferido pelos vereadores Anderson Aparecido de Lima e Stefanio Stafuzza, com posse imediata. Após a Leitura a eleição parcial para a Mesa da Câmara o Sr. Presidente deu início a ordem do dia; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única discussão e votação o Parecer do Tribunal de Contas referente às Contas da Prefeitura municipal de Guaíra do Exercício Financeiro de 2023 (TC-0045587.989.23-3). Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Nominal com confirmação no Sistema Eletrônico de Votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto. Em razão da aprovação do parecer restou automaticamente aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº 04/26, de autoria da Comissão de Finanças de Orçamento, que aprova as Contas da Prefeitura do Município de Guaíra, referentes ao exercício de 2023; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 41/2026, de autoria do Executivo Municipal,



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. Os Vereadores Moacir João Gregório, Francisco Borges de Sousa Filho, e Jorge Uatanabi do Prado usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em única discussão e votação o Projeto de Lei nº 43/2026, de autoria do Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências. Não havendo quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 06/2026, de autoria da Vereadora Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, que veda a nomeação, contratação ou designação de pessoas condenadas por crimes praticados no contexto da Lei Maria da Penha para cargos, empregos ou funções públicas no âmbito do Município de Guaíra/SP, e dá outras providências. Os Vereadores Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes, Jorge Uatanabi do Prado, Rafael Talarico e Francisco Borges de Sousa Filho, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em 1ª Votação Eletrônica, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; Após o encerramento da Ordem do Dia o Senhor Presidente deu início às Explicações Pessoais. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Stefano Bonvino Stafuzza, Marcelo Machado de Oliveira (Tribuna), Anderson Aparecido de Lima, Moacir João Gregório (Tribuna), Clarino Lopes Teixeira, Francisco Borges de Sousa Filho (Tribuna), André Luiz Gregório, Rafael Talarico, Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes (Tribuna), e Jorge Uatanabi do Prado, usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, quatro de agosto de dois mil e vinte e seis.

Jorge Uatanabi do Prado
Presidente

André Luiz Gregório
1º Secretário



Município de Guaíra

CNPJ 48.344.014/0001-59

Fone: (17) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP - 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br e e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



Guaíra, 30 de julho de 2026.

Ofício: 230/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 52/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos o Projeto de Lei anexo que autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público Imóvel ao Instituto Gueto, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para instalação e desenvolvimento de atividades sociais, culturais, educacionais e esportivas voltadas à população do Município de Guaíra.

A presente iniciativa tem por objetivo promover a adequada utilização de bem público municipal, conferindo-lhe destinação de relevante interesse social. O Instituto Gueto é uma entidade sem fins lucrativos que desenvolve projetos voltados à inclusão social, incentivo ao esporte, à cultura e à educação, proporcionando oportunidades de desenvolvimento pessoal e coletivo, especialmente para crianças, adolescentes e jovens, sem excluir o atendimento aos demais segmentos da comunidade.

A concessão de uso do Centro Esportivo Valdemar Moreira permitirá que a entidade amplie e fortaleça suas atividades, proporcionando um espaço adequado para a realização de projetos permanentes, treinamentos esportivos, ações culturais, eventos comunitários e demais iniciativas de interesse público, beneficiando diretamente a população guairense.

Importante destacar que o imóvel permanecerá pertencente ao patrimônio público municipal, sendo transferido apenas o direito de uso pelo prazo de cinco anos, prorrogável por igual período, permanecendo assegurado ao Município o poder de fiscalização, acompanhamento e retomada do bem nas hipóteses previstas em lei e no respectivo contrato.

O projeto estabelece de forma clara as obrigações da concessionária, que ficará responsável pela manutenção, conservação, realização das benfeitorias necessárias e demais despesas decorrentes da utilização do imóvel, sem qualquer ônus para o Município. Também prevê mecanismos de controle, fiscalização, prestação de contas e hipóteses de rescisão, garantindo a preservação do patrimônio público e a observância do interesse coletivo.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, os benefícios sociais que serão proporcionados à população e a adequada proteção do patrimônio público prevista no projeto, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria, nos termos do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior

Prefeito

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Jorge Uatanabi do Prado

Presidente da Câmara Municipal – Guaíra/SP



Município de Guaíra

CNPJ 48.344.014/0001-59

Fone: (17) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP - 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br e e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 52 DE 30 DE JULHO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público Imóvel ao Instituto Gueto e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público Imóvel, Centro Esportivo Valdemar Moreira, correspondente a 9.173,95 m² (matrícula 15.878) e 4.034,84 m² (matrícula 19.220) destinada à instalação do Instituto Gueto, Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, empresária inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 38.145.671/0001-13, para o funcionamento de atividades sociais, culturais, educacionais e esportivas, em benefício a toda comunidade Guairense.

Art. 2º - O permissionário ficará responsável pela execução, às suas expensas, das benfeitorias úteis e necessárias à instalação e funcionamento da atividade autorizada, incluindo as adequações de infraestrutura relativas a abastecimento de água, esgotamento sanitário, fornecimento de energia elétrica e instalação de sanitários, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º - A Concessão de Uso de que trata esta Lei terá prazo de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, a critério da Administração Pública Municipal e havendo interesse justificado da Concessionária.

Art. 4º - O bem público objeto da presente Concessão de Uso deverá ser utilizado única e exclusivamente pelo Instituto Gueto para o funcionamento de atividades sociais, culturais, educacionais e esportivas, em benefício a toda comunidade Guairense, vedada sua utilização para fins diversos, aluguel ou empréstimo a terceiros.

Art. 5º - Constituem obrigações da Concessionária (Instituto Gueto):

I - Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos no Art. 4º desta Lei;

II - Zelar pela guarda, conservação e manutenção preventiva do imóvel, arcando com todas as despesas decorrentes;

III - Responsabilizar-se por eventuais multas e infrações cometidas durante o uso do imóvel, bem como por quaisquer danos causados a terceiros ou ao próprio bem, decorrentes de dolo, culpa ou uso inadequado;

IV - Permitir e facilitar a fiscalização do uso e estado de conservação do imóvel por parte de representantes designados pelo Poder Executivo Municipal, sempre que solicitado;



Município de Guaíra

CNPJ 48.344.014/0001-59

Fone: (17) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP - 14.790-000

www.guaíra.sp.gov.br e e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



V - Não realizar quaisquer modificações nas características originais do imóvel sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal;

VI - Apresentar anualmente ao Município, ou sempre que requisitado, relatório de utilização do imóvel;

VII - Devolver o bem ao Município ao término do prazo da concessão ou em caso de rescisão contratual, nas mesmas condições de conservação em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso regular.

Art. 6º - Constituem obrigações do Concedente (Município):

I - Entregar o imóvel em condições de uso;

II - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas do Contrato de Concessão de Uso e das disposições desta Lei;

III - Notificar a Concessionária sobre eventuais irregularidades constatadas, fixando prazo para saneamento, quando cabível.

Art. 7º - A Concessão de Uso será rescindida de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, com a consequente e imediata reversão do bem ao patrimônio municipal, sem direito a qualquer indenização à Concessionária, nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Art. 5º desta Lei ou nas cláusulas do Contrato de Concessão de Uso;

II - Utilização para finalidade diversa da estabelecida no Art. 4º;

III - Transferência da posse ou uso a terceiros, a qualquer título;

IV - Ocorrência de dano ao bem por dolo ou culpa grave da Concessionária ou seus prepostos;

V - Paralisação das atividades ou dissolução do Instituto Gueto;

VI - Decretação de falência ou insolvência civil da Concessionária;

VII - Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração Municipal.

Parágrafo Único. A devolução do bem em caso de rescisão deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação formal do Município, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis para reintegração de posse, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.



Município de Guaíra

CNPJ 48.344.014/0001-59

Fone: (17) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP - 14.790-000

www.guaíra.sp.gov.br e e-mail: secretaria@guaíra.sp.gov.br



Art. 8º - Fica dispensado o procedimento licitatório para a presente Concessão de Uso, com fundamento no Art. 105, § 1º da Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando o interesse social das atividades desenvolvidas pelo Instituto Gueto e a ausência de finalidade lucrativa da entidade beneficiada.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e fica autorizado a assinar o respectivo Contrato de Concessão de Uso, conforme minuta anexa (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 10 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 30 de julho de 2026.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guaíra

CNPJ 48.344.014/0001-59

Fone: (17) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP - 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br e e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



A N E X O I

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014-0001-59, com sede administrativa na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Manoel da Silva Junior, casado, empresário, portador do RG nº 6.362.570-2 e do CPF nº 057.090.808-61, residente e domiciliado em Guaíra-SP, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, a INSTITUTO GUETO, Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 38.145.671/0001-13, com sede na Avenida Edson Bernardes do Nascimento, nº 1407, Bairro Jardim Elisa, CEP: 14.790-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jeferson Conrado da Silva, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato de Concessão de Uso de Bem Público Imóvel, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Municipal nº 3304/2025, na Lei Orgânica Municipal (Art. 105, §1º) e nos princípios aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021:

DO OBJETO

Cláusula Primeira. Objetivando atender o interesse público, este Instrumento tem por objetivo a permissão de uso da área descrita e identificada no artigo 1º da presente Lei.

Parágrafo 1º - O Permissionário CONTRATADA utilizará o espaço exclusivamente para a instalação e exploração de atividades sociais, culturais, educacionais e esportivas, em benefício a toda comunidade Guairense, obedecendo a sua destinação específica.

Parágrafo 2º - Nesse período o PERMISSONÁRIO se obriga a apresentar Projetos Sociais para crianças.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda. Para efeitos obrigacionais, tanto a Lei de Permissão, bem como, havendo, a proposta apresentada pela CONTRATADA, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PRAZO

Cláusula Terceira. O presente contrato será executado pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da assinatura do contrato.



DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta – Das Obrigações Gerais

O Permissionário obriga-se a cumprir integralmente os deveres previstos na Lei Municipal que regulamenta as permissões de uso em espaços públicos, bem como:

- I – Manter o local de trabalho e seu entorno em perfeitas condições de higiene e limpeza;
- II – Utilizar equipamentos padronizados e em bom estado de conservação, conforme aprovado pelo Departamento de Posturas;
- III – Portar e afixar em local visível o Termo de Permissão de Uso;
- IV – Tratar o público com urbanidade e respeito;
- V – Descartar adequadamente os resíduos gerados pela atividade;
- VI – Garantir a acessibilidade universal, assegurando passagem livre e segura aos pedestres;
- VII – Não obstruir vias, calçadas, rampas ou saídas de emergência;
- VIII – Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer incidente que envolva risco à segurança pública.

Cláusula Quinta – Das Obrigações Específicas do estabelecimento.

Por se tratar de ponto fixo, o Permissionário CONTRATADA obriga-se ainda a:

- I – Adotar e manter a área verde demarcada pelo Departamento de Meio Ambiente;
- II – Realizar plantio, poda, irrigação e reposição de mudas ornamentais ou nativas;
- III – Manter o local livre de lixo, entulho e mato;
- IV – Colaborar com o Programa Municipal de Arborização;
- V – Garantir condições sanitárias adequadas para preparo e manipulação de alimentos, observando as normas da Vigilância Sanitária;
- VI – Criar e manter banheiro próprio em boas condições ou, caso utilize banheiro público da praça, responder solidariamente por sua limpeza e conservação durante o período de funcionamento;
- VII – Instalar e manter extintor de incêndio conforme exigências do Corpo de Bombeiros;
- VIII – Realizar manutenção periódica das instalações elétricas e estruturais;
- IX – Não utilizar botijões ou equipamentos irregulares;
- X – Manter a área do quiosque estritamente dentro dos limites do croqui aprovado, sendo vedada a colocação de mesas, cadeiras, banners ou quaisquer objetos fora da área autorizada;
- XI – Cumprir as orientações urbanísticas expedidas pelos órgãos competentes.



Cláusula Sexta – Das Vedações

É expressamente vedado ao Permissionário:

- I – Comercializar produtos ou prestar serviços não constantes na Permissão de Uso;
- II – Obstruir a circulação de pedestres ou veículos;
- III – Utilizar equipamentos sonoros para propaganda;
- IV – Alterar as características do ponto ou do equipamento sem prévia autorização da Permitente.

O descumprimento das vedações ensejará aplicação de penalidades administrativas, inclusive rescisão da permissão.

Cláusula Sétima – Das Obras e Manutenção

O Permissionário realizará, às suas expensas, as obras de manutenção preventiva e corretiva do imóvel objeto da permissão, constituindo-se tal obrigação como contrapartida pela utilização do bem público.

Responderá ainda por quaisquer danos que causar ao espaço ou a terceiros, obrigando-se a reparar ou indenizar integralmente os prejuízos.

Cláusula Oitava – Das Despesas

O Permissionário é responsável pelo pagamento das tarifas de água e energia elétrica, devendo fazer uso racional dos serviços, sob pena de rescisão unilateral.

Cláusula Nona – Do Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento obedecerá à legislação municipal aplicável à atividade, podendo ser alterado pela Administração em razão de interesse público ou realização de eventos.

Cláusula Décima – Das Licenças e Alvarás

O Permissionário deverá obter e manter válidos todos os alvarás, licenças e autorizações exigidos pelos órgãos competentes, especialmente da Vigilância Sanitária.

Cláusula Décima Primeira – Das Alterações Estruturais

É vedada qualquer alteração nas dependências fora do projeto aprovado, salvo autorização expressa da Permitente.



Cláusula Décima Segunda – Da Não Transferência

A presente permissão é personalíssima, sendo vedada sua cessão, transferência, arrendamento ou locação a terceiros.

Cláusula Décima Terceira – Da Responsabilidade Exclusiva

A Prefeitura não responderá por furtos, roubos, incêndios ou quaisquer danos ocorridos no local, sendo a responsabilidade exclusiva do Permissionário, inclusive quanto à contratação de seguros.

Cláusula Décima Quarta – Da Restituição do Imóvel

Ao término da permissão, o Permissionário deverá restituir o espaço em perfeitas condições de uso e conservação, independentemente de notificação.

Cláusula Décima Quinta – Da Legislação Aplicável

Aplicam-se ao presente contrato:

- A Lei nº 14.133/2021
- A Lei nº 8.078/1990
- A Lei Orgânica do Município de Guaíra
- O Decreto Municipal que regulamenta as permissões de uso em praças públicas

Cláusula Décima Sexta – Da Rescisão

Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como o descumprimento das obrigações e vedações estabelecidas neste contrato e na Lei Municipal.

Cláusula Décima Sétima – Uso diverso

Fica proibido a prática de atos político-partidários no interior e em razão ao uso do local, sob pena de extinção da presente permissão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Oitava - O descumprimento do contrato sujeitará a CONTRATADA, as seguintes sanções, não necessariamente nesta ordem, podendo ser cumulativa, dependendo da gravidade da infração e respeitando-se o contraditório:

a) Advertência por escrito;



Município de Guaíra

CNPJ 48.344.014/0001-59

Fone: (17) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 - CEP - 14.790-000

www.guaيرا.sp.gov.br e e-mail: secretaria@guaيرا.sp.gov.br



- b) Multa de até 775 UFM's (Unidade Fiscal do Município), mais perdas e danos;
- c) Rescisão contratual unilateral pela Prefeitura;
- d) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos; e, ainda,
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes.

DO FORO

Cláusula Décima Nona. Fica eleito a Comarca de Guaíra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Guaíra-SP, 30 de julho de 2026.

Prefeito Municipal
Antonio Manoel da Silva Junior
Contratante

Instituto Gueto
Jeferson Conrado da Silva
Contratado

1 - Testemunha

Nome:

R.G. nº

2 – Testemunha

Nome:

R. G. nº



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 67, DE 03 DE AGOSTO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações referentes ao registro de ponto eletrônico dos servidores da Central de Alimentação do Município, bem como aos processos de despesa referentes a compras e contratações de serviços realizados para o referido órgão, requerendo, desde já, que a resposta seja encaminhada por meio eletrônico:

- 1- Encaminhar cópia dos registros de ponto eletrônico de todos os servidores lotados na Central de Alimentação do Município, referentes aos anos de 2025 e 2026.
- 2- Encaminhar relação de todos os processos administrativos de despesa referentes a compras de gêneros alimentícios, materiais ou insumos realizadas para a Central de Alimentação dos anos de 2025 e 2026, com indicação de número do processo, modalidades de licitação (ou dispensa ou inexigibilidade), objeto, valor e fornecedor.
- 3- Encaminhar relação de todos os processos de contratação de serviços realizados para a Central de Alimentação nos de 2025 e 2026, com indicação de número do processo, modalidades de licitação (ou dispensa ou inexigibilidade), objeto, valor e prestador de serviço contratado.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por objetivo obter esclarecimentos da Administração Municipal acerca do controle de jornada de trabalho dos servidores lotados na Central de Alimentação do Município, bem como acerca dos processos de despesa referentes a compras e contratações de serviços realizados para o referido órgão.

O registro de ponto eletrônico é instrumento essencial para a fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho e para a correta remuneração dos servidores públicos, motivo pelo qual se faz necessário o acompanhamento, pelo Poder Legislativo, da regularidade desse controle na Central de Alimentação.

Da mesma forma, o acompanhamento dos processos de compras e contratações de serviços destinados a esse órgão é medida que se impõe em razão do princípio da transparência que rege a Administração Pública, permitindo verificar a



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

regularidade dos procedimentos licitatórios, dos valores despendidos e da correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, as informações ora solicitadas são essenciais para o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, bem como para assegurar à população transparência quanto à gestão de pessoal e de recursos públicos na Central de Alimentação do Município.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 03 de agosto de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 68, DE 04 DE AGOSTO DE 2.026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações referentes às reformas e melhorias realizadas no setor de fisioterapia da Prefeitura Municipal, bem como sobre eventual emenda parlamentar recebida pela atual gestão com tal finalidade:

- 1- Quais reformas, obras ou melhorias foram realizadas no setor de fisioterapia da Prefeitura Municipal desde o início da atual gestão?
- 2- Encaminhar relação detalhada dos serviços executados, com respectivas datas de início e conclusão, valores despendidos e empresas responsáveis pela execução.
- 3- Houve aquisição de novos equipamentos, aparelhos ou materiais destinados ao setor de fisioterapia no período da atual gestão? Em caso positivo, encaminhar relação com descrição, quantidade e valor de cada item adquirido.
- 4- Existiu emenda parlamentar (federal ou estadual) recebida pelo Município, na atual gestão, destinada especificamente à reforma, ampliação, aparelhamento ou melhoria do setor de fisioterapia?
- 5- Em caso positivo, qual o parlamentar autor da emenda, o valor total recebido, e qual a efetiva aplicação desses recursos?
- 6- Caso os recursos da emenda parlamentar ainda não tenham sido integralmente utilizados, qual o cronograma previsto para sua aplicação?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 04 de agosto de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 69, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

**MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
VEREADORA À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando informações referentes ao Centro Social Urbano, nos seguintes termos:

Considerando o anúncio da Administração Municipal acerca da futura instalação do Conselho Tutelar e da Guarda Civil Municipal nas dependências do Centro Social Urbano – CSU;

Considerando a importância da iniciativa, especialmente quanto à melhoria da estrutura dos serviços públicos, à segurança e à otimização dos recursos municipais;

Considerando, ainda, as manifestações de usuários e moradores quanto à continuidade das atividades esportivas, recreativas e de convivência tradicionalmente realizadas naquele espaço;

Pergunto:

1. Como ficará a organização dos espaços do CSU após a instalação da Guarda Civil Municipal e do Conselho Tutelar?
2. As atividades esportivas, de lazer e convivência atualmente desenvolvidas no local serão mantidas?
3. Caso alguma atividade precise ser remanejada, qual o planejamento do Município para assegurar sua continuidade?
4. Há previsão de melhorias ou revitalização dos espaços destinados às atividades da comunidade?

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de agosto de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 70, DE 10 DE AGOSTO DE 2.026

**JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À
CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando informações detalhadas acerca dos servidores públicos municipais que atualmente se encontram exercendo atividades ou funções diversas daquelas correspondentes aos seus cargos de origem, caracterizando, em tese, situação de desvio de função, incluindo-se, expressamente, os servidores vinculados ao DEÁGUA – Departamento de Esgoto e Água de Guaíra. Para tanto, solicito que sejam encaminhadas as seguintes informações:

1. Relação nominal de todos os servidores públicos municipais que atualmente estejam exercendo atividades distintas daquelas inerentes ao cargo para o qual foram originalmente nomeados, admitidos ou concursados, incluindo-se os servidores vinculados ao DEÁGUA;
2. Para cada servidor relacionado, informar:
 - o nome completo do servidor;
 - o cargo de origem; data de ingresso no cargo de origem; e remuneração atual correspondente ao cargo de origem, discriminando, se possível, vencimento básico e eventuais vantagens;
 - o função, cargo ou atividade atualmente exercida em desvio de função; data de início do exercício das atuais atribuições; remuneração atualmente percebida, discriminando o vencimento básico e eventuais gratificações, adicionais ou outras vantagens;
 - o existência de ato administrativo formal que tenha determinado ou autorizado o exercício das atuais funções, encaminhando-se cópia do respectivo ato, se houver;

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de agosto de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 71, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

JORGE UATANABI DO PRADO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando informações referentes a todos os professores concursados que atualmente exercem suas funções na área de esporte do Município de Guaíra, com o encaminhamento de relação individualizada contendo, para cada servidor, as seguintes informações:

1. Nome completo do servidor;
2. Modalidade esportiva em que atua;
3. Local(is) onde são realizadas as aulas ou atividades esportivas;
4. Dias e horários em que são ministradas as aulas ou atividades;
5. Quantidade de horas semanais para a qual o servidor foi concursado, indicando a respectiva jornada de trabalho prevista no cargo;
6. Quantidade de horas semanais atualmente cumpridas pelo servidor na área de esporte, caso seja diferente da jornada para a qual foi concursado.

Solicita-se, ainda, que as informações sejam apresentadas de forma clara e individualizada, permitindo a identificação da jornada, modalidade, local e horários de atuação de cada servidor.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 12 de agosto de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 72, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

CLARINO LOPES TEIXEIRA, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, requerer que sejam prestadas as seguintes informações:

CONSIDERANDO a necessidade de limpeza e desobstrução de bocas de lobo, valetas, galerias e canais de escoamento de águas pluviais existentes no Município, visando garantir o adequado escoamento das águas;

CONSIDERANDO que a manutenção adequada desses locais também constitui importante medida preventiva para evitar o acúmulo de água parada e a consequente formação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika, chikungunya e febre amarela urbana;

CONSIDERANDO a importância da adoção de medidas preventivas e periódicas, especialmente em períodos de maior incidência de chuvas, a fim de reduzir os riscos à saúde pública e contribuir para o controle da proliferação do mosquito transmissor da dengue;

Pergunta-se:

1. Quais ações estão sendo adotadas pelo Poder Executivo Municipal para a limpeza, desobstrução e manutenção de bocas de lobo, valetas, galerias e canais de escoamento de águas pluviais existentes no Município?
2. Existe atualmente algum cronograma ou planejamento para a realização dessas ações de limpeza e desobstrução?
3. Qual o período estimado para a realização de eventuais ações de limpeza, desobstrução e manutenção que ainda estejam pendentes?
5. O Poder Executivo está realizando ou pretende realizar ações preventivas específicas visando evitar o acúmulo de água e a formação de criadouros do mosquito *Aedes aegypti*, especialmente nos períodos de maior incidência de chuvas?

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de agosto de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 73, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações a respeito do funcionamento do Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM), em especial quanto ao serviço de fonoaudiologia, ao número de crianças atendidas em 2026, à fila de atendimento e ao apoio prestado aos professores:

1. O Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM) conta atualmente com profissional de fonoaudiologia em seu quadro? Em caso afirmativo, solicita-se informar o nome do profissional, o número de inscrição no respectivo conselho de classe (CRFa), o tipo de vínculo (concursado, contratado ou terceirizado) e desde quando presta o serviço. Em caso negativo, quais os motivos da ausência e qual a previsão para o provimento do atendimento?
2. Qual a carga horária semanal destinada ao serviço de fonoaudiologia no CAM e em quais dias e horários há atendimento efetivamente disponível às crianças e às famílias?
3. Quantas crianças estão sendo acompanhadas pelo CAM em 2026 e, desse total, quantas recebem especificamente atendimento de fonoaudiologia? Sempre que possível, solicita-se a distribuição por unidade (CEIs, CEMEIs e EMEFs).
4. Existe fila de espera para o atendimento de fonoaudiologia no segundo semestre de 2026? Em caso afirmativo, quantas crianças aguardam atendimento, qual o tempo médio de espera e quais os critérios de priorização adotados?
5. De que forma o trabalho do CAM, em especial o de fonoaudiologia, tem apoiado os professores em sala de aula, seja na elaboração dos Planos Educacionais Individualizados (PEIs), em orientações técnicas ou em capacitações, e com que periodicidade esse apoio ocorre?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem caráter estritamente esclarecedor e colaborativo. A própria Prefeitura Municipal de Guaíra divulgou, em seu perfil oficial, material informativo sobre o Centro de Atendimento Multidisciplinar (CAM), no qual apresenta a fonoaudiologia entre as áreas técnicas e profissionais da unidade e afirma que a atuação diária reúne especialistas em psicologia, serviço social, psicopedagogia e fonoaudiologia. Reconhecemos o mérito da iniciativa e a importância de um equipamento voltado à educação inclusiva. Justamente por isso, cabe a esta Casa verificar, junto ao



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Executivo, como esse serviço vem sendo prestado na prática, para que a informação oficial e a realidade vivida pelas famílias caminhem juntas.

O atendimento fonoaudiológico não é um serviço acessório no cuidado à criança atípica. Ele alcança o núcleo do Transtorno do Espectro Autista, que se manifesta sobretudo em diferenças de comunicação e de linguagem. É o profissional de fonoaudiologia quem trabalha a compreensão e a expressão da criança, quem introduz recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa para as que não falam ou falam pouco, e quem apoia diretamente o professor em sala de aula. A ausência ou a insuficiência desse atendimento compromete o desenvolvimento da criança e a própria finalidade do CAM.

Famílias atendidas manifestaram dúvidas quanto à efetiva disponibilidade do serviço de fonoaudiologia na unidade. Não se afirma, aqui, qualquer irregularidade. Busca-se apenas o esclarecimento, com dados objetivos, sobre a existência do profissional, a carga horária, o número de crianças acompanhadas em 2026, a eventual fila de espera para o segundo semestre e a forma como esse trabalho tem apoiado os docentes.

O pedido encontra amparo no dever de transparência e no princípio da publicidade (art. 37 da Constituição Federal), na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e na função fiscalizadora do Poder Legislativo (art. 31 da Constituição Federal). No mérito, os direitos das crianças atípicas estão assegurados pela Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), pela Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), pelo art. 208, inciso III, da Constituição Federal e pelos arts. 58 a 60 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), que garantem o atendimento educacional especializado e o apoio necessário à permanência e ao pleno desenvolvimento desses estudantes.

Registre-se, por fim, que, caso se confirme a inexistência do atendimento fonoaudiológico na unidade, espera-se que a Administração, em respeito ao mesmo princípio da publicidade e à boa-fé para com as famílias, promova a devida correção da informação anteriormente divulgada, conferindo-lhe o mesmo alcance da publicação original. A medida se impõe porque, sem o profissional de fonoaudiologia, o atendimento do CAM permanece incompleto, deixando de oferecer o suporte adequado aos professores, o acolhimento necessário às famílias e as condições indispensáveis ao pleno desenvolvimento das crianças atípicas.

Por essas razões, e no interesse da comunidade escolar e das famílias atípicas de Guaíra, requer-se o encaminhamento das informações solicitadas.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 74, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, independente de deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

1. Professores “PEB II” das áreas de Inglês e Arte da rede municipal têm apontado a existência de diferença de enquadramento remuneratório em relação aos demais professores de mesmo nível da carreira. Essa diferença de fato existe no atual Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério? Em caso afirmativo, quais são os valores de referência e de vencimento aplicáveis a cada situação comparada e qual o fundamento normativo dessa diferenciação?
2. Caso confirmada a diferença, quais são as suas causas, considerando fatores como a referência inicial na carreira, a jornada de trabalho, a exigência de formação específica ou eventuais gratificações? A Administração compreende tratar-se de distorção a ser corrigida ou de diferenciação juridicamente justificada?
3. Que medidas a Administração Municipal está adotando, ou pretende adotar, para tratar da valorização e do correto enquadramento desses profissionais?
4. Existe canal formal de diálogo entre a Administração e os professores interessados sobre essa questão? Em caso afirmativo, qual o setor responsável e qual o andamento das tratativas até o momento?
5. O estudo técnico contratado no âmbito do Processo nº 48/2025, objeto da Comissão Multidisciplinar instituída pelo Decreto nº 7507, de 3 de junho de 2025, contempla a análise do enquadramento remuneratório dos professores “PEB II” de Inglês e Arte? Em caso negativo, há previsão de inclusão do tema no referido estudo?
6. Há prazo estimado para a conclusão desse estudo? Existe previsão de que dele resulte projeto de lei a ser encaminhado a esta Casa de Leis e, em caso afirmativo, qual o cronograma pretendido?

JUSTIFICATIVA

A presente proposição decorre de manifestação apresentada por professores “PEB II” das áreas de Inglês e Arte, que relatam a existência de diferença de



Câmara Municipal de Guaíra **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

enquadramento remuneratório em relação aos demais docentes de mesmo nível da carreira.

Antes de qualquer juízo sobre o mérito da reivindicação, cabe a este vereador buscar junto ao Poder Executivo os elementos objetivos que permitam confirmar se a diferença efetivamente existe, quais as suas causas e de que forma a Administração vem tratando o assunto.

Registra-se que a própria Administração, por meio do Decreto nº 7507, de 3 de junho de 2025, instituiu Comissão Multidisciplinar de Monitoramento e Avaliação do Processo nº 48/2025, cujo objeto abrange a modernização da legislação e dos instrumentos de gestão de pessoal do serviço público municipal, o que torna oportuno conhecer se o tema ora tratado está contemplado nesse trabalho e qual o seu prazo de conclusão.

As informações solicitadas destinam-se ao exercício regular da função fiscalizadora do Poder Legislativo e à instrução de eventuais medidas futuras, sempre com observância da legalidade, da segurança jurídica e da sustentabilidade administrativa.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Nestes Termos.

Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de agosto de 2026.

JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 207, DE 04 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam adotadas as providências necessárias para a alteração da lei municipal que disciplina a concessão de empréstimo consignado aos servidores públicos municipais, majorando de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento) o percentual destinado ao consignado em geral, com a consequente redução de 20% (vinte por cento) para 15% (quinze por cento) do percentual destinado ao cartão de crédito consignado.

JUSTIFICATIVA

A lei municipal vigente estabelece que os servidores públicos municipais podem comprometer até 30% (trinta por cento) de sua remuneração com empréstimo consignado em geral e até 20% (vinte por cento) com cartão de crédito consignado. Ocorre que o percentual atualmente destinado ao consignado em geral tem se mostrado insuficiente para atender às necessidades financeiras dos servidores, uma vez que essa modalidade costuma oferecer taxas de juros mais vantajosas se comparada ao cartão de crédito consignado.

Diante disso, propõe-se a majoração do percentual destinado ao consignado em geral de 30% para 35%, com a consequente redução do percentual destinado ao cartão de crédito consignado de 20% para 15%, mantendo-se inalterado o limite total de comprometimento da remuneração. A medida ampliará o acesso dos servidores públicos municipais a uma modalidade de crédito com taxas de juros mais vantajosas, contribuindo para a redução do seu endividamento e para a melhoria de sua qualidade de vida.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 04 de agosto de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES

Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 208, DE 05 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que seja dada a denominação de "Geraldina Gonçalves da Silva" ao trecho da Avenida 25 compreendido dentro do Bairro João Vacaro, neste Município, em justa homenagem póstuma à saudosa guairense.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa prestar justa homenagem à memória da saudosa guairense Geraldina Gonçalves da Silva, moradora do Bairro João Vacaro, que em vida se destacou como liderança comunitária de grande influência no local, sempre atuando em favor do bem-estar e dos interesses dos moradores da região.

Reconhecida por seu espírito de dedicação e pelo carinho com que se dedicava às causas do bairro, Geraldina Gonçalves da Silva deixou um legado de exemplo e solidariedade para toda a comunidade, sendo lembrada com carinho e respeito por todos que tiveram a oportunidade de conviver com ela. Nada mais justo, portanto, do que perpetuar sua memória por meio da denominação do referido trecho da Avenida 25, no Bairro João Vacaro, como forma de reconhecimento e gratidão pela sua importante contribuição à vida comunitária local.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 05 de agosto de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA

Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 209, DE 05 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que o setor competente da Administração Municipal realize a inclusão, no formulário padrão do Requerimento para Licenciamento de Eventos, de campo específico contendo orientação expressa acerca da obrigatoriedade de observância da Lei Ordinária Municipal nº 2.899, de 17 de abril de 2019, que proíbe a utilização e a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, no Município de Guaíra, bem como, que, por ocasião da expedição e entrega do Alvará de Licença para realização de eventos, o requerente receba orientação formal acerca da necessidade de cumprimento da referida legislação, sendo cientificado das restrições legais aplicáveis e das consequências decorrentes de seu eventual descumprimento.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade aperfeiçoar os procedimentos administrativos relacionados ao licenciamento de eventos no Município, promovendo maior efetividade à Lei Ordinária Municipal nº 2.899/2019, que veda a utilização e a comercialização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, permitindo apenas aqueles que não produzem tais efeitos sonoros.

Embora a legislação esteja em vigor desde 2019, é comum que organizadores de eventos desconheçam suas disposições, circunstância que pode resultar em infrações evitáveis. A inserção de orientação expressa no formulário de requerimento e a ciência do interessado no momento da retirada do Alvará constituem medidas simples, sem custo para a Administração e capazes de ampliar a divulgação da norma e prevenir seu descumprimento.

Além de fortalecer o cumprimento da legislação municipal, a medida contribui para a proteção da qualidade de vida da população, especialmente de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), idosos, enfermos, crianças



Câmara Municipal de Guairá **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

e animais, reconhecidamente mais sensíveis aos ruídos provocados por fogos de artifício com estampidos.

Dessa forma, a presente indicação busca aprimorar o processo de licenciamento de eventos, conferindo maior segurança jurídica aos organizadores e maior efetividade à legislação municipal, em benefício de toda a coletividade.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

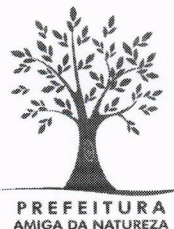
Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 05 de agosto de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
e-mail: www.guaيرا.sp.gov.br



REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO DE EVENTOS

Dados do Promotor do Evento

Nome / Razão Social

CPF / CNPJ

Responsável

Insc. Municipal

Endereço

Telefone:

Localização do Evento

Evento

Área Utilizada

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

() Aberto – espaço não edificado

() Local Público

() Fechado – espaço edificado

() Local Privado

Classificação do Evento

Natureza:

☐ Cultural

☐ Político

☐ Expositivo

☐ Entretenimento e Lazer

☐ Esportivo

☐ Social

☐ Religioso

☐ Outros _____

Duração:

☐ Momentâneo

Data ____/____/____

☐ Contínuo

Período de ____/____/____ até ____/____/____

Horário de Funcionamento de ____:____ horas até ____:____ horas

Número de participantes: _____

OBSERVAÇÕES

Equipamentos ou Apetrechos a serem utilizados, inclusive aparelho sonoro

Ingressos

TIPO	ENTRADA	VALOR UNIT.	QUANTIDADE	SUBTOTAL	VALOR ISS 3%
Preço 1					
Preço 2					
Preço 3					

Segurança

Nome do responsável:

CNPJ/CPF:

Telefone:

Endereço:

Limpeza e Conservação

Nome do responsável:

CNPJ/ CPF:

Telefone:

Endereço:

Locução e Apresentação

Nome do responsável:

CNPJ/ CPF:

Telefone:

Endereço:

Praça de Alimentação

Nome do responsável:

CNPJ/ CPF:

Telefone:

Endereço:

() Refeições () Lanches / Salgados () Refrigerantes () Bebidas Alcoólicas

() Declaro que não haverá comercialização de alimentos.

Termo de responsabilidade

Declaro, sob as penas da Lei, que sou civil e penalmente responsável pelas informações aqui prestadas. Declaro, ainda, estar ciente:

- Que o Alvará de Autorização para Eventos Públicos e Temporários expedido pela autoridade competente da Prefeitura, cujo horário de encerramento deverá ser rigorosamente cumprido, é concedido a título precário, podendo ser revogado a qualquer tempo no interesse público; sendo condicionado ao atendimento da legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de parcelamento, uso e ocupação do solo, de segurança, higiene, de sossego público, de proteção às crianças, adolescentes, idosos e portadores de deficiência e de proibição à prática do racismo ou qualquer discriminação atentatória aos direitos e garantias fundamentais, sendo vedado ainda facilitar ou fazer apologia, incentivo, mediação da exploração sexual de crianças e adolescentes, o comércio de substâncias tóxicas ou a exploração de jogo de azar.

- Que os dados informados neste formulário são verdadeiros e que a inexatidão, irregularidade ou falsidade na prestação das informações sujeitará o interessado, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação civil e criminal.

- Que todas as informações e documentos que instruem o presente processo de licenciamento de eventos em logradouros públicos são expressão da verdade e que responderá pessoalmente, nos termos da legislação em vigor, por omissões e fatos controversos que venham a ser, posteriormente, apurados;

- Que a apuração de qualquer irregularidade implicará na interdição imediata do evento, na cassação da Licença, na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo às demais penalidades aplicáveis;

- Que se compromete a proceder à limpeza do logradouro durante e após o evento e a dar destinação adequada aos resíduos sólidos decorrentes de sua realização, inclusive os relativos a engenhos de publicidade utilizados no local, bem como faixas e materiais usados para sinalização provisória de eventuais desvios de tráfego;

- Que se compromete a zelar pelo estado de uso e conservação de mobiliários e equipamentos públicos existentes no logradouro onde se realizará o evento, sob pena de ressarcimento à Prefeitura, de eventuais danos causados a seu patrimônio em decorrência de culpa do promotor de evento;

- Que é responsável pelo presente termo.

Guaíra, _____ de _____ de _____

ASSINATURA

Dados do Responsável pelo Recebimento da Documentação

Nome	Assinatura	Data

Informações

INFORMAÇÕES GERAIS

- O protocolado só seguirá o trâmite devido após a juntada de cópia da guia de recolhimento do ISS, cujo valor é apontado acima, sob pena de arquivamento do requerimento.

- Deverão ser juntadas ao protocolado cópias de todos os contratos efetuados na terceirização de serviços (vigilância, segurança, limpeza, conservação, locução, etc.)

- A reprodução de som nos eventos públicos e particulares deverão obedecer os limites e regras dispostos na Lei Ordinária Municipal 2.155/2005 e Lei Ordinária Municipal 2.535/2011, estando o responsável sujeito a multa sem prejuízo às outras sanções legais cabíveis.

PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

- Deverá ser apresentada cópia atualizada da Licença Sanitária do responsável pela Praça de Alimentação.

CIRCO

- Deverá ser apresentada cópia atualizada do Certificado do Corpo de Bombeiros.

- Deverá ser apresentado cópia do Laudo e ART do engenheiro responsável pela montagem dos brinquedos e instalações elétricas.

PARQUE DE DIVERSÕES

- Deverá ser apresentada cópia do Certificado do Corpo de Bombeiros.

- Deverá ser apresentada cópia do Laudo e ART do engenheiro responsável pela montagem dos brinquedos e instalações elétricas.

SHOWS

- Deverá ser apresentada cópia do Certificado do Corpo de Bombeiros.

- Deverá ser apresentada cópia do Laudo e ART do engenheiro responsável pelas instalações elétricas do palco e barracas.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 210, DE 06 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

JORGE UATANABI DO PRADO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que determine aos setores competentes da Administração Municipal a adoção das providências necessárias para que seja afixado, em local visível ao público, em todos os setores, departamentos, diretorias e repartições da Prefeitura Municipal de Guaíra, quadro contendo a relação nominal dos servidores públicos lotados no respectivo setor, com a indicação de seus cargos, funções e respectivos horários de expediente e atendimento.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade fortalecer os princípios constitucionais da publicidade, da transparência e da eficiência na Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A afixação da relação dos servidores e de seus respectivos horários de trabalho permitirá que a população tenha conhecimento de quem exerce suas atividades em cada repartição pública e dos períodos em que os servidores se encontram em expediente, facilitando o acesso aos serviços públicos e proporcionando maior transparência quanto ao funcionamento da Administração.

Além disso, a medida contribui para o aprimoramento do controle social, possibilitando aos cidadãos acompanhar a regular prestação dos serviços públicos, ao mesmo tempo em que valoriza os servidores que cumprem regularmente sua jornada de trabalho.

Trata-se de providência simples, de baixo custo e de grande relevância para a organização administrativa e para o fortalecimento da relação de confiança entre o Poder Público e a população.

Diante do exposto, considerando o interesse público da medida, solicito ao Senhor Prefeito que determine a adoção das providências necessárias para a implementação desta indicação.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 06 de agosto de 2026.

JORGE UATANABI DO PRADO
Vereador



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 211, DE 10 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES,
Vereadora à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das
atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam adotadas as providências necessárias junto ao setor competente, visando à manutenção e melhoria da sinalização de trânsito horizontal e vertical nas vias da região central do Município, especialmente nos cruzamentos das Avenidas 09, 11 e 13 com as Ruas 08, 10 e 12.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo contribuir para a melhoria da segurança viária, da organização do trânsito e da mobilidade urbana no Município, especialmente na região central, onde há intensa circulação de veículos, motociclistas, ciclistas e pedestres.

A sinalização de trânsito constitui importante instrumento de orientação e prevenção de acidentes. Quando placas, faixas de pedestres, sinalizações de solo e demais dispositivos encontram-se desgastados, apagados ou danificados, sua eficácia fica comprometida, podendo gerar dúvidas aos condutores e aumentar os riscos para todos os usuários das vias públicas.

Nesse sentido, os cruzamentos das Avenidas 09, 11 e 13 com as Ruas 08, 10 e 12 merecem especial atenção, sendo necessária a realização de uma avaliação técnica das condições atuais da sinalização, bem como a adoção das medidas que se mostrarem necessárias para garantir maior visibilidade e segurança.

Diante da relevância da matéria, espera-se o acolhimento da presente Indicação e a adoção das providências cabíveis pelo Poder Executivo Municipal.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de agosto de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 212, DE 10 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de dispositivo de controle de velocidade com faixa de pedestres elevada, nas proximidades da APAE e Kaikan.

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por objetivo promover maior segurança viária nas proximidades da APAE e do Kaikan, locais que apresentam significativa circulação de pedestres, incluindo crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, familiares, servidores e demais usuários dos serviços e atividades desenvolvidos nessas instituições.

A instalação de dispositivo de controle de velocidade associado à faixa de pedestres elevada contribuirá para a redução da velocidade dos veículos que transitam pelo local, proporcionando uma travessia mais segura aos pedestres e, consequentemente, reduzindo os riscos de acidentes e atropelamentos.

A medida se mostra especialmente importante em razão das características do público atendido pela APAE, que demanda atenção e condições adequadas de acessibilidade e segurança para o deslocamento e a travessia das vias públicas.

Além de funcionar como instrumento de redução da velocidade, a faixa de pedestres elevada proporciona maior visibilidade e prioridade ao pedestre, reforçando o respeito às normas de trânsito e contribuindo para uma convivência mais segura entre veículos e transeuntes.

Dessa forma, considerando o relevante fluxo de pessoas na região e a necessidade de adoção de medidas preventivas que preservem a integridade física dos pedestres, justifica-se a instalação de dispositivo de controle



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000

www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br

Fone/Fax: (17) 3331-2220

de velocidade com faixa de pedestres elevada nas proximidades da APAE e do Kaikan, medida que certamente contribuirá para a melhoria da segurança viária e da qualidade de vida da população.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 10 de agosto de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 213, DE 10 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, Vereadora à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indica ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam realizados estudos e adotadas as providências necessárias para que seja atribuído o nome da Senhora MARIA APARECIDA SILVA ARMANI a próprio público municipal que ainda não possua denominação, como forma de reconhecimento e homenagem pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaíra.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo prestar justa e merecida homenagem à Senhora Maria Aparecida Silva Armani, pessoa que possui importante trajetória de dedicação à vida pública e à comunidade guairense.

A Senhora Maria Aparecida Silva Armani exerceu a função de Primeira-Dama do Município de Guaíra, durante a gestão do então Prefeito Municipal Cláudio Armani, período em que participou ativamente de ações e iniciativas voltadas ao bem-estar da população e ao desenvolvimento social do Município.

Além disso, exerceu o mandato de Vereadora por dois mandatos, contribuindo diretamente para o Poder Legislativo Municipal e para a defesa dos interesses da população de Guaíra, deixando sua marca na história política e administrativa do Município.

Assim, considerando sua relevante atuação como Primeira-Dama e, especialmente, sua passagem por dois mandatos como Vereadora, entende-se ser legítimo e oportuno que o Município reconheça publicamente sua contribuição, atribuindo seu nome a um próprio público municipal.

A denominação proposta representa não apenas uma homenagem à sua pessoa, mas também o reconhecimento de sua dedicação à vida pública e aos interesses da comunidade guairense.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 10 de agosto de 2026.

MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES
Vereadora



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 214, DE 13 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que sejam adotadas as providências necessárias junto ao setor competente, visando à instalação de placa informativa, em local visível na entrada do Ganha Tempo de Guairá, contendo a relação de todos os serviços e atendimentos disponibilizados à população naquele local.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo facilitar o acesso da população às informações relativas aos serviços oferecidos pelo Ganha Tempo de Guairá, permitindo que os cidadãos tenham conhecimento, de forma rápida, clara e acessível, de quais atendimentos e serviços podem ser realizados no local.

Atualmente, muitas pessoas se dirigem ao Ganha Tempo sem saber exatamente quais serviços são disponibilizados, o que pode gerar dúvidas, deslocamentos desnecessários e perda de tempo, especialmente para aqueles que necessitam de atendimento em diferentes órgãos ou setores públicos.

A instalação de uma placa informativa na entrada do prédio, contendo a relação atualizada dos serviços prestados, contribuirá para a transparência, organização e eficiência do atendimento público, além de proporcionar maior comodidade aos usuários.

A medida é simples, de baixo custo e poderá trazer significativo benefício à população, permitindo que o cidadão identifique imediatamente os serviços disponíveis e se dirija ao setor correspondente.

Diante do exposto, conto com a atenção do Poder Executivo para o atendimento desta importante demanda, que visa aprimorar a comunicação



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000

www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br

Fone/Fax: (17) 3331-2220

com os munícipes e facilitar o acesso aos serviços públicos oferecidos pelo Município.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 13 de agosto de 2026.

MARCELO MACHADO DE OLIVEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaíra.sp.gov.br | camaraguaíra@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

INDICAÇÃO Nº 215, DE 14 DE AGOSTO DE 2.026

SENHOR PRESIDENTE

CLARINO LOPES TEIXEIRA, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que seja determinado ao setor competente, mediante prévio estudo técnico, a realização de reparos, adequações, limpeza e manutenção na Rua 44-A, entre as Avenidas 25 e 23, nos bairros Mutirão 1 e 2, especialmente nos pontos identificados no relatório fotográfico anexo.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por objetivo solicitar a adoção de providências em razão das condições verificadas no local, que demandam a atenção do Poder Público Municipal.

Conforme constatado, há necessidade de reparos e adequações na placa indicativa da via pública e do bairro, bem como a presença de vegetação e materiais lenhosos em via pública, situação que pode causar desconforto aos moradores e comprometer a segurança e a salubridade do ambiente.

Também foi identificada necessidade de adequação da calçada pública em seu trecho final, de modo a proporcionar melhores condições de segurança aos pedestres e demais usuários, além de danos estruturais no trecho da via destinado ao tráfego de veículos, os quais podem ocasionar insegurança aos motoristas e demais pessoas que transitam pelo local.

Dessa forma, considerando a importância da manutenção adequada dos espaços e vias públicas, sugere-se ao Poder Executivo que, mediante prévio estudo técnico, determine ao setor competente a realização dos reparos, adequações, limpeza e demais serviços necessários, visando proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade, higiene, conservação e bem-estar aos moradores e usuários daquela localidade.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000

www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br

Fone/Fax: (17) 3331-2220

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 14 de agosto de 2026.

CLARINO LOPES TEIXEIRA
Vereador



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

LOCAL FOTOGRAFADO AOS 13/08/2026 - POR VOLTA DAS 11h45min, RUA 44-A ENTRE AVENIDAS 25 E 23 - BAIRROS MUTIRÃO 1 E 2 / GUAÍRA/SP.



Figura 01 -. Vista da placa indicativa de via pública e Bairro, onde necessita de reparos e adequações a cargo do nosso Poder Público Municipal.



Figura 02 -.Verifica-se vegetação e materiais lenhosos em via pública, tais geram desconforto aos moradores daquela localidade, onde carece de ações para tornar o ambiente mais seguro e saudável.



Câmara Municipal de Guaíra

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

RELATÓRIO FOTOGRAFICO

LOCAL FOTOGRAFADO AOS 13/08/2026 - POR VOLTA DAS 11h45min, RUA 44-A ENTRE AS AVENIDAS 25 E 23 - BAIRROS MUTIRÃO 1 E 2 / GUAÍRA/SP.



Figura 03 -. Vista da calçada pública necessitando adequação em seu final, para tornar o local mais seguro aos pedestres e demais pessoas que utilizam daquele ambiente público.



Figura 04 -. Vista da via pública cujo trecho destinado ao tráfego de veículo apresenta danos estruturais, o que gera insegurança aos que lá transitam.